

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987 e,

- Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal assegura a saúde como direito de todos e dever do estado;

- Considerando que o Brasil é o maior consumidor de agrotóxicos do mundo e o estado do Paraná é o segundo maior consumidor de agrotóxicos do país;

- Considerando que entre os anos de 2012 a 2015, o Sistema de Monitoramento do Comércio e Uso de Agrotóxicos do Estado do Paraná – SIAGRO, informou o consumo de 371 mil toneladas de agrotóxicos, com um aumento de consumo de 23% no período;

- Considerando que o glifosato é o agrotóxico mais consumido no Brasil e no Paraná e que, no ano de 2015, a Organização Mundial de Saúde classificou-o como cancerígeno provável para seres humanos;

- Considerando que o uso de agrotóxicos não se restringe às atividades agrícolas e que no meio urbano também há utilização de agrotóxicos no ambiente doméstico, no ambiente de trabalho, no combate às endemias e, ilegalmente, na prática de capina química feita em espaços públicos;

- Considerando que no período de 2010 a 2015, foram notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), em media, 753 casos por ano de intoxicação por agrotóxicos no Paraná;

- Considerando que há comprovação científica de toxicidade reprodutiva, neurotoxicidade, carcinogenicidade, efeitos de desregulação endócrina e mutagenicidade causadas por muitos agrotóxicos que estão banidos em outros países, mas que no Brasil são liberados e amplamente consumidos;

- Considerando que vários países aprovaram leis para restrição e banimento de agrotóxicos;

- Considerando que a SESA-PR implementou, a partir de 2013, o Plano de Vigilância da Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Paraná com o objetivo de elaborar um diagnóstico do uso e consumo desses produtos no estado e estabelecer estratégias para prevenção e promoção da saúde destas populações;

RESOLVE:

- Criar a Câmara Técnica no Conselho Estadual de Saúde do Paraná para acompanhamento das ações do Programa Estadual para Redução de Agrotóxicos e de Fertilizantes Químicos;

- Criar o Programa Estadual para Redução de Agrotóxicos e de Fertilizantes Químicos que tem como diretrizes:

*a) Controle, monitoramento e responsabilização da cadeia produtiva:*

- Articular, com as demais instituições, a eliminação de forma adequada dos agrotóxicos proibidos estocados no Estado;
- Reduzir a disponibilidade do uso e acesso aos agrotóxicos e fertilizantes químicos mais perigosos à saúde e ao meio ambiente;
- Fiscalizar a proibição do uso de herbicidas em áreas urbanas;
- Articular com as outras instituições, a restrição e fiscalização do uso de agrotóxicos em ambientes aquáticos (tanques, lagos, rios, açudes, etc.);
- Reavaliar os agrotóxicos já banidos em outros países;
- Reavaliar periodicamente a toxicidade dos agrotóxicos;
- Monitorar e divulgar dados sobre os resíduos de agrotóxicos e fertilizantes químicos em alimento, água para consumo humano e solo;
- Apoiar a pesquisas sobre os impactos dos agrotóxicos, transgênicos e fertilizantes químicos na saúde humana e ambiente;
- Responsabilizar os poluidores na lógica do “princípio do poluidor-pagador”: o responsável pela contaminação paga o prejuízo;
- Proibir a pulverização aérea de agrotóxicos;
- Monitorar a saúde dos trabalhadores e da população em geral expostos a agrotóxicos;
- Incentivar a notificação de ocorrências de intoxicação por agrotóxicos (aguda e crônica) e por fertilizantes químicos;
- Atender, de forma integral, a saúde das populações expostas a agrotóxicos e fertilizantes químicos;

*b) Medidas econômicas e financeiras:*

- Implantar a taxação financeira progressiva: quanto mais agrotóxicos e fertilizantes químicos, maiores taxas;

- Implantar crédito rural com juros menores para produtores que utilizam produtos e práticas agroecológicas;
- Implantar a isenção de taxas para os produtos de controle de pragas e doenças aprovados para uso na agricultura orgânica;
- Extinguir a isenção de impostos na produção e comercialização dos agrotóxicos e fertilizantes químicos;
- Destinar os valores provenientes de multas e indenizações por uso indevido de agrotóxicos e de fertilizantes químicos para o monitoramento da saúde da população exposta bem ainda para a implementação e a execução do PROERA

*c) Desenvolvimento de alternativas:*

- Incentivar a produção e a comercialização de produtos fitossanitários aprovados para uso na produção orgânica e de base agroecológica;
- Incentivar projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos a serem usados na produção orgânica;
- Alterar políticas públicas que induzem o uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos;
- Criar linhas de financiamento para pesquisas de desenvolvimento de manejo ecológico;
- Incentivar o desenvolvimento de métodos de controle físico e biológico de plantas espontâneas;
- Implantar zonas livres da influência do uso de agrotóxicos, transgênicos e fertilizantes químicos;
- Criação e/ou implementar políticas públicas que incentivem a substituição de plantios que utilizam agrotóxicos e fertilizantes químicos pela prática de agroecologia e agricultura orgânica.

*d) Informação, participação e controle social:*

- Facilitar o acesso a informações técnicas sobre os agrotóxicos e fertilizantes químicos;
- Usar redes sociais, internet, rádio e televisão para comunicar a população sobre os impactos à saúde e ao meio ambiente causados pelos agrotóxicos, transgênicos e fertilizantes químicos em alimentos, solo e água;

- Estimular ações de promoção à saúde com informações sobre agroecologia e produtos orgânicos;
- Garantir que os rótulos dos alimentos informem quanto à presença de transgênicos, agrotóxicos e fertilizantes químicos;
- Elaborar cartilhas alertando sobre os riscos dos agrotóxicos e fertilizantes químicos na saúde e ambiente;
- Estimular a aquisição de produtos orgânicos e agroecológicos pelos Conselhos Escolares;
- Articular e apoiar a realização de audiências públicas sobre os impactos dos agrotóxicos, transgênicos e fertilizantes químicos e formas de enfrentamento;
- Criar mecanismos de controle social para registro, reavaliação e fiscalização dos agrotóxicos.

*e) Formação e capacitação:*

- Capacitar profissionais da saúde para que possam diagnosticar e tratar intoxicações agudas e crônicas;
- Incentivar a criação de extensão universitária para a construção de experiências de conscientização de consumidores e agricultores;
- Apoiar a elaboração de materiais didáticos, informativos e científicos para debater a problemática e alternativas;
- Recomendar a inserção dos temas agrotóxicos, transgênicos e fertilizantes químicos nos programas dos cursos de saúde, nutrição, ambiente, ciências agrárias, direito, dentre outros;
- Produzir materiais informativos para trabalhadores rurais sobre os riscos a que estão expostos;
- Recomendar o intercâmbio de práticas da agroecologia, da agricultura orgânica, da agricultura familiar, dos povos e comunidades tradicionais, colaborando para a redução do uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos.